

INFORMATIVO DIÁRIO
DERAL
Departamento de Economia Rural

Data : 26/04/2002 Hora :

Título: Fruticultura Fonte:

Autor: Paulo Fernando de Souza Andrade

Matéria:

Programa de Apoio à Fruticultura

Em conjunto com o Plano Agrícola e Pecuário 2001/2002, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento colocou à disposição do agronegócio frutícola brasileiro o Programa de Apoio à Fruticultura e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Vitivinicultura, complementados pelo Finame Agrícola Especial/BNDES.

O Programa de Apoio à Fruticultura é fundamentado nas Resoluções CMN/Bacen Nº 2.860, de 03/07/2001 e 2.877, de 26/07/2001, Art. 4º; e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Vitivinicultura, normatizado pelas Resoluções CMN/Bacen Nº 2.865, de 03/07/2001 e 2.877, de 26/07/2001, Art. 4º. Além do Finame Agrícola Especial/BNDES, que tem como base legal a Resolução CMN/Bacen Nº 2.854, de 03/07/2001.

O Programa de Apoio à Fruticultura tem por finalidade disponibilizar crédito para o desenvolvimento da produção de espécies de frutas com potenciais nos mercados nacional e externo, pois o Brasil, apesar de ser o maior produtor mundial de frutas, ainda apresenta níveis de produtividade e sanidade vegetal aquém do esperado em algumas regiões do país.

O segmento possui uma boa capacidade de geração de emprego e renda, no meio rural e urbano, podendo contribuir para a geração de divisas com as vendas externas.

O Programa engloba ações dirigidas ao desenvolvimento da fruticultura nacional, de forma a aproveitar o potencial do setor, como o aumento de produção e de produtividade, visando ocupar maior espaço no mercado internacional e melhor abastecer o mercado interno. Consolida padrões de qualidade e competitividade da fruticultura em níveis compatíveis com as exigências do mercado.

O Programa é alavancado com recursos da ordem de R\$ 100 milhões a serem aplicados no ano-agrícola 2001/2002 (julho/junho).

Os Beneficiários são os do crédito rural.: Produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ou por intermédio de operações de repasse de suas cooperativas.

Os itens financiáveis referem-se aos investimentos fixos e semifixos relacionados com a implantação das culturas (serviços e insumos) ou melhoramento de espécies de frutas.

O limite de crédito é de R\$ 100.000 por produtor, independentemente de outros empréstimos ao amparo de recursos controlados do crédito rural.

Os juros aplicados são numa taxa efetiva de 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento) ao ano.

Os prazos vão de até 8 (oito) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência, dependendo da espécie objeto de financiamento.

As amortizações ocorrerão em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas da propriedade beneficiada.

O Programa tem como área de abrangência todo o território nacional. Para o estado do Paraná, a Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB, através do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, elaborou o “Zoneamento Climático para a Fruticultura no Paraná”, que identifica o elevado potencial para o cultivo de fruteiras no Paraná.

As áreas aptas ao cultivo são indicadas para as diversas espécies de fruteiras analisadas, quais sejam: abacate, abacaxi, acerola, ameixa, atemóia, banana, caqui, citrus, coco, goiaba, kiwi, maçã, mamão, manga, maracujá, morango, nectarina, pêssego e uva.

No que refere-se às garantias são as mesmas admitidas no crédito rural.

O financiamento de que trata este programa deve ser obtido nas instituições financeiras que operam com crédito rural.

Recursos acessórios à fruticultura se encontram nos novos itens financiados pela Finame Agrícola Especial/BNDES. Por intermédio dessa linha de crédito os produtores poderão, obter recursos destinados a aquisição de equipamentos para agroindustrialização - beneficiamento ou industrialização - de frutas (packing house).